



**MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE GUERRA NAVAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS MARÍTIMOS**

**Edital Interno PPGEM n. 03/2023  
Seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no  
Exterior (PDSE 2023/2024)  
Edital n. 30/2023 - CAPES**

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Marítimos (PPGEM), por intermédio da Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação da Escola de Guerra Naval (SPP/EGN), torna público o edital de seleção interno de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE 2023/2024), disponível no edital n. 30/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**1. Informações Gerais**

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar e aprovar candidatos(as) a bolsas de doutorado sanduíche oferecidas pela CAPES, no âmbito do PDSE, com início previsto para o período de abril a junho de 2024. O PDSE prevê até uma bolsa por Programa de Pós-Graduação (PPG) com cursos de doutorado e avaliados com nota igual ou superior a 4 (quatro). Contudo, o PPG pode, a seu exclusivo critério, indicar mais de um(a) candidato(a) em ordem de preferência, para a eventualidade de não cumprimento dos requisitos da CAPES ou desistência por parte do(a) candidato(a) aprovado(a).

1.2. O PDSE tem como objetivos:

- A. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- B. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos,

científicos, tecnológicos e acadêmicos;

C. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

D. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

E. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

F. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

G. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

H. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

I. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.3. Os(as) candidatos(as) devem observar os requisitos deste Edital Interno e do PDSE, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2263037\\_SEI\\_2261948\\_Edital\\_30\\_2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf), bem como prazos e demais informações para a candidatura e eventual recebimento da bolsa.

1.4. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital Interno, não cabendo ao(a) candidato(a) o direito de recurso contra eliminação, anulação da inscrição ou não aproveitamento por falta de vagas, com exceção das hipóteses previstas neste Edital Interno.

1.5. O(a) candidato(a) manifesta, por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a ciência e concordância com os termos do Edital n. 30/2023 da CAPES.

1.6. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) estar atentos(as) à validade de suas documentações, bem como suas emissões.

1.7. A aprovação do candidato neste Edital Interno **não garante** o direito à bolsa de doutorado sanduíche do PDSE. A aprovação **permite, tão somente**, sua inscrição no Edital n. 30/2023 da CAPES, em relação ao qual o PPGEM não desempenha papel de seleção,

dotação orçamentária ou aprovação posterior;

1.8.A duração das bolsas de doutorado sanduíche do PDSE será de 3 (três) meses a 6 (seis) meses, conforme item 3.7 do Edital n. 30/2023 da CAPES. Contudo, a Pro-Reitoria da SPP, por indicação da Comissão de Seleção, pode alterar esse prazo e recomendar novo período aos(as) candidatos(as) aprovados(as).

## 2. Elegibilidade

2.1. Os(as) candidatos(as) devem estar regularmente matriculados(as) no curso de doutorado *stricto sensu* do PPGEM e atender às condições exigidas pelo Edital n. 30/2023 da CAPES (PDSE), principalmente, mas não exclusivamente, de seu Item 8 (DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA);

2.2. Os(as) candidatos(as) devem, *preferencialmente*, terem obtido a aprovação no processo de qualificação até o dia 30 de novembro de 2023. *Alternativamente*, os(as) candidatos(as) devem ter cursado integralmente ao menos 02 (dois) semestres letivos do curso de Doutorado do PPGEM até o mês de novembro de 2023;

2.3. Os(as) candidatos(as) devem ter obtido, *preferencialmente* e com sucesso, a integralização de todos créditos referentes ao programa compatíveis com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização das atividades no exterior até a data de encerramento da inscrição no sistema CAPES referente ao Edital n. 30/2023 da CAPES.

2.4. Os(as) candidatos(as) devem comprovar e/ou atestar a fluência linguística necessária, conforme item 8.3.VII do Edital n. 30/2023 da CAPES (PDSE).

2.5. Os(as) candidatos(as) devem observar que, ao retornar das atividades no exterior, devem restar, no mínimo, 06 (seis) meses do período total de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de sua entrada no PPGEM para a integralização de seus créditos e defesa da tese.

## 3. Documentos necessários para inscrição no processo seletivo interno

3.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano de pesquisa deverá contemplar, além dos elementos descritos acima, os seguintes aspectos, que serão levados em consideração na análise da proposta:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

3.2. **CV lattes** completo e atualizado, a partir do mês de **novembro de 2023**;

3.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3.4. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

3.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo III ao Edital n. 30/2023 da CAPES (PDSE) ou documentação alternativa prevista no Edital n. 30/2023 da CAPES (PDSE);

3.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil** conforme modelo disponível no Anexo II ao Edital 30/2023 da CAPES (PDSE) ou documentação alternativa prevista no Edital n. 30/2023 da CAPES (PDSE);

3.7. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.


#### 4. Disposições Finais

- 4.1. A aprovação neste Edital Interno **não garante** a bolsa e/ou inscrição no Edital n. 30/2023 da CAPES. Ela tão somente autoriza e publiciza a relação de alunos do PPGEM habilitados, *por ordem de preferência*, para fins de cumprimento dos requisitos do Edital n. 30/2023 da CAPES;
- 4.2. A avaliação e seleção dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá os critérios estabelecidos pelo Edital n. 30/2023 da CAPES, principalmente, mas não exclusivamente, em seu item 9.2.5; pelo Plano Estratégico da EGN e demais diretrizes referentes ao PPGEM; bem como aspectos de análise do mérito acadêmico por parte da Comissão de Seleção Interna;
- 4.3. A Comissão de Seleção Interna do PPGEM será formada por membros da Comissão de Bolsas do PPGEM e da Coordenação do PPGEM;
- 4.4. As inscrições e documentos, bem como quaisquer dúvidas relativas ao presente processo seletivo, devem ser enviados ao e-mail da SECAD em <selecaoppgem@gmail.com> com o título "EDITAL INTERNO PDSE 2023/2024";
- 4.5. Os documentos necessários à inscrição neste processo seletivo interno devem ser enviados em formato PDF, em um único e-mail, conforme as instruções dispostas no item 4.4 acima.
- 4.6. O envio de documentação incompleta, irregular e/ou fora do prazo implica a eliminação sumária do(a) candidato(a);
- 4.7. Cabe exclusivamente aos(às) Candidatos(as) observar e atender as demandas relativas aos prazos e demais requisitos do Edital n. 30/2023 da CAPES.
- 4.8. Os recursos poderão ser realizados pessoalmente na SECAD, no seu horário regular de funcionamento, ou até as 23h59 do dia final do prazo previsto pelo e-mail <selecaoppgem@gmail.com>, de acordo com o período especificado no Calendário do Item 5 abaixo.
- 4.9. É vedado o plágio de documentos ou recebimento de informações que possam beneficiar o(a) candidato(a) em relação aos demais; e
- 4.10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGEM e a Pro-Reitoria da SPP e serão comunicados aos interessados em tempo hábil.

## 5. Calendário

Evento	Período
Inscrição de Candidatos(as)	13/11/2023 a 26/11/2023
Divulgação preliminar do candidatos(as) inscritos(as)	28/11/2023
Interposição de recursos quanto à inscrição	29/11/2023
Divulgação final do candidatos(as) inscritos(as)	30/11/2023
Divulgação preliminar dos candidatos(as) habilitados(as) e aprovados(as)	01/12/2023
Interposição de recurso quanto à habilitação	04/12/2023
Divulgação final dos candidatos(as) habilitados(as) e aprovados(as)	05/12/2023

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

  
MARCELO MELLO VALENÇA  
Professor adjunto  
Coordenador do PPGEM